

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIAS
Nº 89/2018, FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2018.**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. José Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 230.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Vilson Chagas** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Palmeira, nº 130, Bairro Seis de Maio, Sala 01, cidade de Palmeira das Missões, inscrita no CNPJ nº 07.247.420/0001-16, representada neste ato pelo Sr. Vilson Chagas, residente na cidade de Palmeira das Missões, portador do CPF n.º 441.116.300-49, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato para fornecimento de Próteses Dentárias para distribuição à População do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 17/2018, de 05 de abril de 2018, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito – RS, nas mesmas condições contratuais o acréscimo na quantidade do seguinte item:

Empresa: VILSON CHAGAS					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Acréscimo	Quant. Aditivada
04	200	UN	Prótese parcial removível inferior (mandibular) com estrutura metálica fundida mais acrílico.	25%	50

Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 11 de dezembro de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vilson Chagas
CNPJ: 07.247.420/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.